



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.136, DE 09 DE JULHO DE 2002.**

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente,  
na Secretaria Municipal de Obras, Viação e  
Serviços a Meta 14.02.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do  
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no  
PLANO PLURIANUAL vigente a meta 14.02, que passa ter a seguinte redação:

**" 14 - TRANSPORTE URBANO**

*14.02 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação de vias  
urbanas e rurais e conservação de vias públicas.*

*Objetivo: “Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos e rurais,  
bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com  
calçamento regular, irregular, poliédrico e asfáltico, sendo:*

- Calçamento com pedras: 67.100 (sessenta e sete mil e cem)  
metros;*
- Calçamento asfáltico: 21.000 (vinte e um mil) metros;*
- Calçamento poliédrico: 2.900 (dois mil e novecentos) metros, no  
distrito de Souza Ramos-Getúlio Vargas-RS.*

*Recursos: Próprios, Estadual e Federal. “*

**Art 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.